Docusign Envelope ID: A7FE59AC-789B-451A-BF62-78B71EF0DCDB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA

DE ALTERAÇÃO DO REGULAMETNO DO

SUZUKA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF sob o nº 48.992.508/0001-40

Pelo presente instrumento particular, a **ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.726, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543- 000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.375.598/0001-10 ("Administradora"), em conjunto com a **GESTORA DE RECURSOS ID- GRID LTDA.** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n°1.726, 7° andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.745, de 14 de abril de 2021 ("Gestora", e quando referida em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de instituiçoes administradora e gestora do **SUZUKA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.992.508/0001-40 ("Fundo"),

CONSIDERANDO que

(i) Os Prestadores de Serviço Essenciais desejam alterar o Regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo à Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/2022").

RESOLVEM:

1. Adaptar o Regulamento do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/2022.

2. O Fundo não sofrerá, mediante este ato, qualquer alteração que dependa de deliberação dos cotistas em assembleia geral, mantendo, dentre outras características, sua política de investimento, regra de resgates e amortizações e remuneração.

3. Dessa forma, nos termos da Resolução CVM 175, o Fundo será de classe única, contando com Regulamento e Anexo descritivos para cada Classe, que trarão as regras aplicáveis, na forma dos documentos consolidados e anexos ao presente instrumento.

Docusign Envelope ID: A7FE59AC-789B-451A-BF62-78B71EF0DCDB

4. Os termos deste instrumento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, deverão ter o significado a eles atribuídos no Regulamento, conforme ora aprovado.

5. A presente deliberação será devidamente informada aos cotistas nos termos da Resolução CVM 175.

6. Considerando as disposições acima, os Prestadores de Serviço Essenciais, consolidam a nova versão do regulamento conforme a minuta constante no Anexo I ao presente instrumento, que passa a vigorar a partir da presente data.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via. em formato eletrônico, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

Assinado por:
José Roberto Giancoli Filho
1AC5EBDF0ADD463...

ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA,
Administradora

Assinado por:
José Roberto Giancoli Filho
1AC5EBDF0ADD463...

GESTORA DE RECURSOS ID- GRID LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: A7FE59AC-789B-451A-BF62-78B71EF0DCDB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA

DE ALTERAÇÃO DO REGULAMETNO DO

SUZUKA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF sob o nº 48.992.508/0001-40

Anexo I- Regulamento